



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 17/62

Lei nº 332,

de 26 de Outubro de 1962.

Dispõe sobre a doação de terreno para construção de prédio próprio para a Agência dos Correios e Telégrafos de Guararema e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Guararema devidamente autorizada a doar ao DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS, para construção de prédio próprio, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado no prolongamento da Rua Rangel Junior, perímetro urbano desta cidade de Guararema, com as dimensões e confrontações seguintes:- na frente mede 12,00 mts. (doze metros), onde confronta com a rua de sua situação; do lado direito (de quem da via pública olha para o terreno) mede 33,20 mts. (trinta e tres metros e vinte centímetros), onde divide com terreno pertencente à doadora; do lado esquerdo, mede 35,00 mts. (trinta e cinco metros), onde divide com terreno do Governo do Estado de São Paulo, e, finalmente, na linha dos fundos, mede 12 mts. (doze metros), onde divide com Augusto Abrabão, Chaim Jajar e quem de direito, encerrando uma área total de 409,20 m² (quatrocentos e nove metros e vinte centímetros quadrados).

Artigo 2º- O Departamento dos Correios e Telégrafos, para todos os efeitos, tomará posse imediata do referido terreno, mesmo antes da passagem da respectiva escritura.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 26 de Outubro de 1962.


VICENTE SANE'ANNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 17/62

Lei nº 332,

de 26 de Outubro de 1962. (CONTINUAÇÃO)

da na Portaria Municipal, na mesma data.

MARYLENA NUNES DA CUNHA
-SECRETARIA DA PREFEITURA-